Resolução nº : 4706/99
Protocolo nº : 122213/99
Origem : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Interessado : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, na importância de R$ 1.405,83 (um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e tres centavos) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA